

PARECER JURIDICO

Projeto de Lei nº 38/2009

Relatório:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei nº 38/2009 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos professores em atividade.”

Analisando o projeto de lei, verifica-se que tal proposição é perfeitamente legal, pois por meio da medida provisória nº 339 de 28/12/2006, transformada em Lei 11.494 de 20/06/2007, onde em seu artigo 22 reza, que serão utilizados pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados aos profissionais do magistério da educação básica (professores municipais) em efetivo exercício da rede pública, e outros professores que atuam nas secretarias das escolas municipais e na secretaria da educação receberão o mesmo abono no valor salarial, porém com recursos dos 40% do **FUNDEB**, conforme justificativa plausível em anexo no presente projeto, então verifica-se que o mesmo não padece vícios.

Vejamos:

Cabe aqui ressaltar que o Poder Executivo poderá enquadrar-se nesta situação de conceder abono salarial, pois o mesmo segue os rigores da Lei 11.494 de 20/06/2007,

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto.

Em relação a técnica legislativa, não há reparos a realizar quanto a redação .

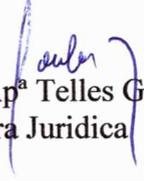
Quanto a legalidade e constitucionalidade, a matéria se enquadra nos preceitos legais, devendo a mesma seguir o rito ordinário.

Por derradeiro, posso opinar pela viabilidade técnica da presente proposição, visto que adequou-se as normas declinadas da Lei 11.494/2007 .

Assim, repasso aos nobres vereadores para análise do mérito.

È o parecer, s.m.j.

Natércia, 01 de Dezembro de 2009.


Helenice Apª Telles Goulart
Assessora Juridica